



LEI Nº 3.414, DE 23 DE JULHO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo a ampliação da empresa CORDASUL – Ind. e Com. de Plásticos Ltda.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à título de incentivo à ampliação de indústrias previsto na Lei n.º 3.035/95, a isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) incidente sobre o prédio onde estiver estabelecida, pelo período de 10 (dez) anos, à empresa CORDASUL – Ind. e Com. de Plásticos Ltda., CGC/MF n.º 02.226.030/0001-46, estabelecida à Rua Ibiá n.º 21, nesta Cidade.

Art. 2º - São compromissos da empresa:
I – investir a quantia estimada de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no empreendimento;
II – oferecer no mínimo 20 (vinte) empregos novos diretos;
III – zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo a legislação vigente.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo acompanhar a operacionalização da empresa, nos termos da Lei 3.035/95.

Art. 4º - No caso de encerramento das atividades no período de 10 (dez) anos, ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, caberá à empresa beneficiária indenizar o Município no valor correspondente ao benefício, corrigido monetariamente pela UFIR.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de julho de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.